



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATO Nº: 036/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA E **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, pessoa jurídica com sede na Avenida Brasil, nº 860, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.252/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Humberto Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 787.610.936-53, residente e domiciliado na Rua José de Souza Veloso, nº 56, Bairro Centro, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, CNPJ nº 23.407.794/0001-08, situada na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Centro, Bambuí/MG, Cep:38.900-000 neste ato representado pelo Sr. **Paulo José Israel Azevedo** residente e domiciliado na Rua Padre Domingos, nº 117, Apto 01, Bairro Cerrado, Bambuí/MG, Cep: 38.900-000, CPF nº 436.040.996-68, Carteira de Identidade nº 8641111, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73/SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 27/03/2024, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS (GPL), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 489.166,12 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos)**.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	ARROZ TIPO 01 tipo agulhinha, branco, subgrupo polido, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, sem impurezas e materiais estranhos.	PCT0005KG	1880	UAI TCHÊ Modelo: PCT	25,67	48.259,60
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez menor que 0,8%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, sem glúten. Não é permitida a presença de outros óleos na sua composição. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	229	PORTUGUEZINHO Modelo: UND	19,50	4.465,50
17	AZEITONA VERDE INTEIRA COM CAROÇO , fruto grande e com polpa bem carnuda, uniformes. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	91	GRAN OLIVO Modelo: UND	12,22	1.112,02
27	BOLACHA DE SAL tipo cream cracker, sem fermento biológico, macia e crocante. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	744	PRODASA Modelo: PCT	5,04	3.749,76
28	BOLACHA DOCE AMANTEIGADOS sabor chocolate/leite/nata/coco composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e fermentos. Embalagem de 330 a 350 gramas.	UNIDADE	250	RENATA Modelo: UND	6,06	1.515,00
29	BOLACHA DE DOCE sabor coco; de consistência macia e crocante, sem fermento biológico. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	250	PRODASA Modelo: UND	5,15	1.287,50
30	BOLACHA DE DOCE sabor leite; de consistência macia e crocante, sem fermento biológico. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	250	PRODASA Modelo: UND	5,16	1.290,00
39	CEREAL INFANTIL contendo farinha de milho, açúcar, fosfato de sódio dibásico, vitaminas e minerais, acondicionada em embalagem de 300 a 400 gramas.	UNIDADE	12	MUCILON Modelo: UND	13,85	166,20
57	DOCE DE GOIABA em barras, sem adição de corantes. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	24	PREDILECTA Modelo: UND	5,49	131,76
60	ESSÊNCIA DE BAUNILHA constituído por substâncias artificiais aromáticas, contendo ou não substâncias extraídas de vegetais, devendo constar da rotulagem a natureza do diluente	UNIDADE	213	CEPERA Modelo: UND	5,04	1.073,52



	e o teor da essência. Embalagem de 30ml.					
62	EXTRATO DE TOMATE concentrado, preparado com tomates maduros, sem pele, sem sementes, aromatizantes ou corantes artificiais; acondicionado em lata. Que contenha vitaminas A e E, pastoso ou seja muito concentrado. Embalagem de 850 gramas à 1 kg.	UNIDADE	937	COLONIAL Modelo: UND	8,28	7.758,36
63	FARINHA DE MILHO própria para mingau contendo fibras de milho, açúcar, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de zinco, vitaminas Niacina, B1, B6 e D, aroma de vanilina, glúten, Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	490	SOLAR Modelo: PCT	2,66	1.303,40
64	FARINHA DE MANDIOCA torrada, fina, sem mistura, tipo 1, embalagem plástico.	PCT0001KG	449	PACHÁ Modelo: PCT	5,64	2.532,36
65	FARINHA DE MILHO de biju, amarela, grãos de boa qualidade. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	24	SOLAR Modelo: UND	2,78	66,72
66	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em saco plástico. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	500	VILMA Modelo: UND	7,64	3.820,00
67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , do tipo 1, cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em saco plástico.	PCT0001KG	1670	GLOBO Modelo: PCT	6,03	10.070,10
76	FOLHA DE LOURO 100% pura, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, e cheiro próprio. Embalagem de 4 gramas.	UNIDADE	197	KI DELICIA Modelo: UND	2,13	419,61
77	FUBÁ de milho amarelo, enriquecido com ácido fólico e ferro, fino, sem impurezas.	PCT0001KG	798	SOLAR Modelo: KG	3,73	2.976,54
79	GELATINA DIET em pó, sabores variados, sem adição de adoçantes artificiais. Embalagem de 12 gramas.	UNIDADE	180	LAWÇUCAR Modelo: UND	4,20	756,00
86	LEITE EM PÓ integral, instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante de lecitina de soja. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	2520	CAMPONESA Modelo: UND	15,64	39.412,80
90	LEITE Longa Vida UHT Integral, valor energético 550kcal, carboidrato 40grs, proteína 29 grs, lipídios 30 grs e gordura totais mínimas 3%. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	1930	QUATA Modelo: UND	4,75	9.167,50
93	MACARRÃO ESPAGUETE com	UNIDADE	1725	ROBERTA	3,08	5.313,00



	ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, apresentando inteiros. Espessura/Numeração: 08. Embalagem de 500 gramas.			Modelo: UND		
94	MACARRÃO PARAFUSO com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	1147	DON SAPORE Modelo: UND	3,06	3.509,82
98	MAIONESE - composta de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado, NÃO CONTÉM GLUTÊM. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	123	SAUDE Modelo: UND	7,90	971,70
100	MANTEIGA de leite com sal e sem corante urucum, sem gorduras trans. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	1558	ABAETE Modelo: UND	20,92	32.593,36
120	PÃO DE FORMA , tradicional, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - açúcar branco cristal - gordura vegetal sal, fermento biológico. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	226	VISCONT Modelo: UND	7,24	1.636,24
124	POLVILHO DOCE de mandioca, branco, fino, sem impurezas.	PCT0001KG	1550	MATUTO Modelo: KG	9,37	14.523,50
125	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA clara, desidratada, granulada média. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	150	PACHA Modelo: UND	6,85	1.027,50
126	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA escura, desidratada, granulada média. Embalagem de 400 gramas.	UNIDADE	150	PACHA Modelo: UND	6,85	1.027,50
128	REFRIGERANTE sabor de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 G A 0,2 G de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas. Cada 36% de carboidrato numa porção de 200 ml.	UNIDADE	2100	ANTARTICA Modelo: UND	1,98	4.158,00
129	REFRIGERANTE em garrafa pet sabor de laranja. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	98	PLANETA Modelo: UND	7,60	744,80
130	REFRIGERANTE em garrafa pet sabor de cola. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	3118	PLANETA Modelo: UND	7,60	23.696,80
131	REFRIGERANTE em garrafa pet	UNIDADE	148	PLANETA	6,01	889,48



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

	sabor guaraná. Embalagem de 2 litros.			Modelo: UND		
137	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA em grãos, livre de fungos. Embalagem de 150 gramas	UNIDADE	80	DIVINA NAGUREZA Modelo: UND	9,80	784,00
140	SUCO de polpa de caju preparado líquido, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, sem corantes artificiais, rendimento mínimo 3,5 lts. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	1320	DAFRUTA Modelo: UND	5,91	7.801,20
144	SUCO CONCENTRADO EM PÓ Com polpa de frutas desidratada. Sabores variados. Rendimento mínimo 2 litros. Embalagem de 240 gramas.	UNIDADE	210	PACHA Modelo: UND	2,01	422,10
145	SUCO CONCENTRADO EM PÓ Com polpa de frutas desidratada. Sabores variados. Rendimento mínimo 10 litros. Embalagem de 1 kg.	UNIDADE	24	PACHA Modelo: UND	9,00	216,00
162	VINAGRE de vinho branco. Embalagem de 750 ml.	UNIDADE	36	TOSCANO Modelo: UND	6,27	225,72
169	IOGURTE INTEGRAL com polpa de frutas, rotulagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. Sabores: coco e morango. Embalagem de 150ml.	UNIDADE	1698	VO LOLLA Modelo: UND	3,25	5.518,50
187	LINGUIÇA FINA DEFUMADA , com sabor, odor e cor característicos do produto. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso médio de 1 a 3 kgs. Conter no rótulo registro do MAPA SIF/SIE e data de embalagem recente. Com identificação do produto na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto.	QUILOGRAMA	160	AVIVAR Modelo:KG	21,35	3.416,00
191	NUGGETS DE FRANGO - pedaços pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima), data de fabricação e validade. Embalado	QUILOGRAMA	170	AVIVAR Modelo: KG	22,00	3.740,00



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

	a vácuo, de 05 kg. O produto deverá estar embalado em material adequado para as condições de armazenamento e proteção apropriada, com identificação e prazo de validade.					
207	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO Composição: tensoativos anionicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, frangancia e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfonato sódio, contendo tensoativo biodegradavel. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	5840	POLYLAR Modelo: UND	1,47	8.584,80
269	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA vazada, em polietileno de alta densidade, cor ver, medindo aproximadamente 31x36x56 cm, 49 litros.	UNIDADE	18	JOAGRO Modelo: UND	43,91	790,38
271	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI vazada, em polietileno de alta densidade, cor branca, medindo aproximadamente 490 mm comp., 300mm pronf. e 170mmm altura.	UNIDADE	20	JOAGRO Modelo: UND	43,91	878,20
297	COPO DE VIDRO americano 200 ml	UNIDADE	215	NADIR FIGUEIREDO Modelo: UND	1,16	249,40
354	JARRA PLÁSTICA sem tampa (2 litros)	UNIDADE	32	JAGUAR Modelo: UND	9,58	306,56
355	KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA para botijão 13kg, composto de 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT	UNIDADE	15	IMAR Modelo: UND	32,98	494,70
376	PANELA DE PRESSÃO com capacidade de 07 litros, trava de segurança, pino para saída do vapor, aprovada pelo inmetro, material alumínio.	UNIDADE	3	PANELUX Modelo: UND	101,91	305,73
377	PANELA DE PRESSÃO com capacidade 4,5 litros	UNIDADE	2	PANELUX Modelo: UND	58,37	116,74
395	RALADOR quatro faces em inox resistente.	UNIDADE	3	VIEL Modelo: UND	12,27	36,81
396	RALADOR seis faces em inox resistente.	UNIDADE	12	VIEL Modelo: UND	26,58	318,96
421	CREME DENTAL com flúor para uso adulto. Conter na embalagem prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 90 gramas.	UNIDADE	96	FREEDENT Modelo: UND	1,92	184,32
435	BATERIA ALCALINA 9V -	UNIDADE	150	ELGIN	10,60	1.590,00



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

	Dimensões: 8.6x1.8x12 cm			Modelo: UND		
436	BATERIA DE LITHIUM 3V – Mod. CR2032	UNIDADE	3	FOXLUZ Modelo: UND	2,81	8,43
445	COPO DESCARTÁVEL 300 ml, rebordo anticortate de no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno atóxico de 2,2g por unidade. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	65	TERMOPOT Modelo: UND	7,40	481,00
450	FILME EM PVC 15m X 28 cm. Embalagem com aproximadamente 30 metros.	UNIDADE	146	BOREDA Modelo: UND	4,94	721,24
466	PILHA Pequena	UNIDADE	183	RAYOVAQ Modelo: UND	2,15	393,45
490	GÁS-GLP liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP).	UNIDADE	666	COPAGAZ Modelo: UND	105,87	70.509,42
516	PIMENTÃO AMARELO coloração amarela, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	QUILOGRAMA	212	PINHEIRÃO Modelo: KG	25,48	5.401,76
517	PIMENTÃO VERDE coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	QUILOGRAMA	212	PINHEIRÃO Modelo: KG	10,98	2.327,76
518	PIMENTÃO VERMELHO coloração avermelhada sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	QUILOGRAMA	162	PINHEIRÃO Modelo: KG	22,48	3.641,76
519	REPOLHO HÍBRIDO com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	QUILOGRAMA	446	PINHEIRÃO Modelo: KG	4,48	1.998,08
520	REPOLHO ROXO tamanho médio, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	UNIDADE	320	PINHEIRÃO Modelo: KG	11,22	3.590,40
528	BANANA MAÇA em pencas, granada, com polpa e casca firmes e intactas; sem sujidade e danos físicos e mecânicos; em estado verdolenga.	QUILOGRAMA	2676	PINHEIRÃO Modelo: KG	8,95	23.950,20
529	BANANA NANICA em pencas, granada, com polpa e casca firmes e intactas; sem sujidade e danos físicos e mecânicos; em	QUILOGRAMA	500	PINHEIRÃO Modelo: KG	7,95	3.975,00



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

	estado verdolenga.					
530	BANANA PRATA em pencas, granada, com polpa e casca firmes e intactas; sem sujidade e danos físicos e mecânicos; em estado verdolenga.	QUILOGRAMA	4143	PINHEIRÃO Modelo: KG	6,92	28.669,56
539	MARACUJÁ produto íntegro, sem manchas, sinais de contaminação por fungos ou sinais de apodrecimentos; sem sujidade e danos físicos e mecânicos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	QUILOGRAMA	848	PINHEIRÃO Modelo: KG	22,71	19.258,08
540	MELANCIA casca firme, lisa e brilhante, sem amassados e partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	QUILOGRAMA	5423	PINHEIRÃO Modelo: KG	7,65	41.485,95
544	MORANGO sem partes estragadas, grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	QUILOGRAMA	404	PINHEIRÃO Modelo: KG	37,99	15.347,96

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme índice oficial vigente, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Dotação: 02.01.01.04.122.0104.2006 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 50

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.01.01.04.122.0104.2008 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 54

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.01.01.06.181.0023.2012 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 57

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.01.01.06.181.0023.2120 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 66

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.04.01.04.122.0009.2015 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 86

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.04.01.04.122.0009.2018 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 92

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.06.01.12.122.0047.2040 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 141

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.06.01.12.361.0050.2159 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 154

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.552.000.0000 – Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc. (PNAE)

Dotação: 02.06.01.12.365.0050.2159 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 155

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.552.000.0000 – Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc. (PNAE)

Dotação: 02.06.02.12.361.0048.2035 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 162

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário - Educação

Dotação: 02.06.02.12.365.0048.2038 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 179

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário - Educação

Dotação: 02.06.02.12.365.0048.2039 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 185

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário - Educação

Dotação: 02.07.01.10.122.0117.2138 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 237

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.08.01.10.301.0037.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 257

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

Fonte de Recurso: 1.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Fonte de Recurso: 2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Dotação: 02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 290

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Dotação: 02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 297

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

Dotação: 02.08.01.10.305.0037.2300 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 301

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.09.01.08.122.0122.2141 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 309



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.09.02.08.243.0122.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 318

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.09.02.08.244.0122.2089 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 334

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -FNAS

Dotação: 02.09.02.08.244.0122.2301 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 347

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -FNAS

Dotação: 02.11.01.04.122.0009.2144 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 355

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.11.01.15.452.0072.2147 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 368

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.12.01.04.122.0104.2098 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 395

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.04.122.0104.2149 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 419

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.13.392.0030.2150 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 427

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.13.392.0030.2151 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 430

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação: 02.13.01.27.812.0094.2116 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 439

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 dias até a emissão da NAF.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações



pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses



permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos/MG.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rosa da Serra-MG, 27, de março de 2024.

PREFEITURA DE SANTA ROSA DA SERRA
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2021-2024

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF: 436.040.996-68

Testemunhas:

1ª.: _____ 2ª.: _____

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF:

CPF: